

Despacho n.º 5/2020

Considerando que:

- O Município de Fornos de Algodres tem ativo o seu Plano Municipal de Emergência;
- A prática de queimas e queimadas pode gerar situações que levem à rutura dos Agentes de Proteção Civil (Serviço Municipal de Proteção Civil, Associação Humanitária de Bombeiros, Guarda Nacional Republicana e Autoridades de Saúde);

É entendimento da Câmara Municipal, e de todas as Câmaras Municipais da Região das Beiras e Serra da Estrela, que perante a situação atual (Pandemia Covid19) não podemos correr o risco de dispensar meios e recursos, pois os mesmos encontram-se totalmente dedicados à situação epidemiológica que atravessamos.

De acordo com as orientações constantes no Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril,

Determino a proibição da realização de queimas e queimadas, a partir das 00h00 do dia 09 de abril de 2020, até às 23h59 do dia 13 de abril de 2020, podendo o prazo ser prorrogado em função do evoluir da situação.

Fornos de Algodres, 08 de abril de 2020

1' O Presidente da Câmara



(Dr. António Manuel Pina Fonseca)